

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento corrente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1979 revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 08 de maio de 1979.

Orivaldo Caboco Ribeiro  
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado no lugar de costume em 08/05/1979.

Lei nº 526 de 08 de maio de 1979.

“Fica os vencimentos do  
Diretor de Secretaria da  
Câmara.”

Orivaldo Caboco Ribeiro, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Os vencimentos da Secretaria Executiva da Câmara que exerce as funções

de Diretor de Secretaria, ficam fixados em R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de maio do corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas para execução desta lei serão cobertas com recursos da verba 3111 suplementada com a importância necessária reduzida da verba 3132, ficando autorizadas essas operações dentro do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de maio e revogando-se disposições em contrário.

Miracatu, 08 de maio de 1978.

Uivaldo Caboclo Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no lugar de costume aos 08/05/1979.

Lei nº 524 de 08 de maio de 1979.

Concedi aumento de vencimento aos funcionários, pensionistas e aposentados.

Uivaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal